



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.286/2009

Altera a Lei Municipal nº 1.279/2008, de 08 de dezembro de 2008, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Pomba aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido o inciso XV ao art. 1º da Lei Municipal nº 1.279/2008, de 08 de dezembro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Omissis...

...

XI – Pombense Esporte Clube R\$ 12.000,00 (NR)

Total: R\$12.000,00 (NR)

Parágrafo Único - As subvenções previstas nos incisos deste artigo perfazem o valor total de R\$400.600,00 (Quatrocentos mil e seiscentos reais) (NR)."

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial de R\$12.000,00 (Doze mil reais), destinado a custear as despesas de que trata esta Lei nos seguintes elementos de despesas no Orçamento do Executivo para o exercício financeiro de 2009:

Órgão: Prefeitura Municipal de Rio Pomba

Unidade 2.10 – Departamento de Esportes, Lazer e Turismo

2.10.00 – Departamento de Esportes, Lazer e Turismo

27

27.812

27.812.024

27.812.024.2.0119

Desporto e Lazer

Desporto Comunitário.

Fortalecimento do Desporto Amador

Subvenção ao Pombense Esporte Clube

33.50.43

R\$ 12.000,00

Art. 3º - Para execução de que trata o art. 2º desta Lei, é o Poder Executivo autorizado a utilizar-se de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo 1º, inciso I, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.



Prefeitura de **RIO POMBA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênio com o Pombense Esporte Clube, entidade de utilidade pública municipal, conforme a Lei Municipal nº 862/1992, de 03 de julho de 1992, com vistas a proporcionar a difusão do civismo e da cultura física, principalmente o futebol, nos termos do que trata a presente Lei.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 03 de abril de 2009;
242º da Fundação e 177º da Emancipação.


FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio do Paço Municipal "Prefeito Messias Baía". Rio Pomba, 03 de abril de 2009.


MARCOS LUIS DA SILVA
Servidor responsável pela publicação

